

## **FLEXIBILIZAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO**

*Por: Eliane Beatriz Cardoso de Oliveira*

O presente trabalho monográfico tem como objetivo fazer uma análise em torno do movimento de flexibilização como agente de desregulação do Direito do Trabalho, e da possibilidade dos acordos concederem menos que a lei, o que será realizado através de dados e conhecimentos obtidos por meio de artigos, publicações, doutrinas e leis que tratam do referido tema, ou seja, pesquisa bibliográfica.

Nosso país ostenta um regime regulamentado de relações do trabalho. Temos uma legislação estatal protetora minuciosa, que regula de forma detalhada os direitos atribuídos aos trabalhadores em suas relações com os empregadores, provenientes do contrato de trabalho.

Ao lado dos direitos e garantias decorrentes da tutela estatal, temos ainda uma possibilidade de ampliação desses mesmos direitos e garantias, por meio da negociação coletiva que tem como frutos a convenção e o acordo coletivo, e por intermédio de concessões patronais diretas, na esteira da regra contida no art.444, da CLT. Este quadro, no entanto, começa a ser alterado, como decorrência da chamada *flexibilização* no Direito do Trabalho.

O fenômeno em questão, por ser turno, é fruto do crescente desemprego, gerado pelas sucessivas crises econômicas, sendo consequência também de um fenômeno maior, a globalização.

Uma vez que a flexibilização objetiva que os trabalhadores e patrões possam negociar por meio da organização sindical qual é a melhor saída para as situações de conflito e que isso prevaleça ante qualquer imposição legal.

Palavras - chave: trabalho, direito, sindicato, economia, globalização, flexibilização.